

Novos regulamentos sobre embalagens e resíduos de embalagens

O principal quadro que regula a gestão de embalagens e resíduos de embalagens na União Europeia é o Regulamento relativo a embalagens e resíduos de embalagens (PPWR), concebido para reduzir os resíduos de embalagens e promover a sustentabilidade.

O PPWR estabelece requisitos específicos para a redução de resíduos, a reciclabilidade e a utilização de materiais reciclados, aplicando-se a todas as embalagens de consumo e industriais, incluindo paletes e caixas. Abrange todo o ciclo de vida das embalagens, desde a conceção e produção até ao fim de vida.

Objetivo do Regulamento Europeu

O PPWR entrou em vigor a 11 de fevereiro de 2025, sendo a maioria das obrigações aplicáveis a partir de 11 de agosto de 2026. Entre os seus principais objetivos está o de que 40% das embalagens de transporte devem ser reutilizáveis até 2030, aumentando para 70% até 2040. Este objetivo implica a colaboração de toda a cadeia de abastecimento, desde os fabricantes de embalagens e produtores de bens até aos utilizadores finais, que terão de assegurar que as embalagens são devolvidas ao ciclo de reutilização.

A natureza do negócio do Faber Group e dos seus membros (IPP, PRS, PAKi y vPOOL) já está alinhada com os objetivos do PPWR. Através dos nossos sistemas de pooling abertos e fechados, fornecemos paletes e caixas reutilizáveis que contribuem para a economia circular e ajudam os nossos clientes a prepararem-se para futuros requisitos regulamentares, reduzindo simultaneamente a sua pegada de carbono.

Em linha com as normas da UE, Portugal iniciou a implementação de regulamentação específica, como o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, conhecido como "UNILEX".

O que é o UNILEX?

O Decreto-Lei, nº 152-D/2017, aprovado a 11 de dezembro de 2017, unifica o regime da gestão de circuitos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, transpondo as Diretivas n.os 2015/720/UE, 2016/774/UE e 2017/2096/UE. O PPWR adotado no final de 2024 é complementar a este decreto, que sofreu várias alterações ao longo dos anos para se alinhar com a legislação europeia nesta matéria.

Quais as obrigações das empresas produtoras?

A partir de 1 de janeiro de 2025, as empresas produtoras terão novas responsabilidades em relação às embalagens reutilizáveis.

Nos termos do art.º 23º-D do UNILEX, as entidades que procedam à disponibilização de embalagens terciárias reutilizáveis, em regime de aluguer, estabelecem individualmente um sistema de gestão de embalagem reutilizável, constituindo-se como operadores dos referidos sistemas, em observância da responsabilidade alargada do produtor.

De acordo com o referido artigo, as entidades mencionadas devem assegurar:

- A recolha das embalagens reutilizáveis durante o ciclo de retorno;
- O cumprimento ao disposto no número 11 do art.º 23º UNILEX;
- A gestão dos resíduos das embalagens, no fim do ciclo de retorno;

Para tal, as entidades mencionadas devem cumprir o seguinte:

- Proceder ao registo na plataforma da APA, I.P (SILIAMB)
- Informar a APA, I.P, a DGAE e a Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), através do preenchimento anual do formulário disponibilizado pela APA, referente às quantidades de embalagens introduzidas no mercado nacional (Declaração de Correção do Ano N-1 e Declaração de Estimativa do Ano N), até dia 30 de abril do ano N.
- Fomentar a utilização de embalagens e embalagens reutilizáveis.

Vantagens de utilização de paletes de aluguer de IPP

Ao optar pelas paletes de aluguer IPP, estarão alinhados com os objetivos de sustentabilidade do UNILEX, uma vez que o nosso modelo assenta na reutilização contínua das paletes.

Além disso, a IPP, enquanto produtora de embalagens industriais, cumpre toda a regulamentação em vigor:

- Estamos inscritos no registo oficial com o número PT01113591
- Apresentámos as declarações correspondentes sobre as embalagens colocadas no mercado em anos anteriores.

Isto implica que, ao trabalhar connosco, as nossas paletes já estão declaradas e não será necessário que seja realizada qualquer gestão adicional, uma vez que a IPP assume a responsabilidade total sobre o registo e a declaração destas embalagens industriais.

Conclusão

O Decreto-Lei n.º 152-D/2017 representa um passo importante para uma economia mais circular e sustentável. As empresas devem adaptar-se às novas obrigações, a fim de evitar sanções e, ao mesmo tempo, contribuir para a proteção do ambiente.

O modelo de aluguer de paletes da IPP é uma solução eficaz, em conformidade com os regulamentos, que facilita o cumprimento das obrigações legais sem acrescentar encargos administrativos adicionais às empresas produtoras.

Se tiver dúvidas ou precisar de mais informações sobre como se adaptar ao PPWR, não hesite em contactar-nos.

IPP, o seu parceiro estratégico na economia circular